

REGULAMENTO INTERNO
DA
DIRETORIA DE PESQUISA,
INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO (DPIPG)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Do Setor

CAPÍTULO II – Da Finalidade e Objetivos

CAPÍTULO III – Da Estrutura

CAPÍTULO IV – Das Atribuições e Competências

Seção I – Da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Seção II – Da Coordenação de Pesquisa

Seção III – Da Coordenação de Pós-graduação

Seção IV – Da Assessoria de Inovação

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I DO SETOR

Art. 1º. A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – DPIPG – é uma das Diretorias Sistêmicas previstas pelo Regimento Interno do *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia dos Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG –, cabendo ao Diretor Geral propor sua criação ou extinção (Art. 19, § 1º). A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação é órgão executivo de apoio à Direção Geral do *Campus* de Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º. A finalidade do presente regulamento é estabelecer os objetivos, a estrutura e as atribuições da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, sendo parte integrante do Regimento Interno do *Campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

Art. 3º. A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação é o órgão que planeja, articula, coordena, fomenta, executa, acompanha e avalia os projetos, as atividades e as políticas de pesquisa, integrados ao ensino e à extensão, e as políticas de pós-graduação, visando à qualificação dos servidores e à oferta de cursos de pós-graduação. Presta assessoria na área de inovação, intermediando ações junto ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NITTEC – do IF Sudeste MG, bem como promove ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia e inovação tecnológica e transferência de tecnologia.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 4º. A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação possui a seguinte estrutura:

- I. Coordenação de Pesquisa;
- II. Coordenação de Pós-graduação;
- III. Assessoria de Inovação.

§ 1º. Para a execução de suas atividades, a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação conta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão colegiado do *Campus* Juiz de Fora, instituído no Art. 4º, inciso II do Regimento Interno do *Campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

§ 2º. A Coordenação de Pós-graduação atuará em conjunto com o Colegiado de Coordenadores de Cursos de Pós-graduação.

§ 3º. A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação funcionará de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 20:00 horas.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I – Da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Art. 5º. Compete à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação:

- I. Além das competências previstas no Art. 20 do Regimento Interno do *Campus* Juiz de Fora, deve atuar no planejamento estratégico e operacional deste *campus*, visando à definição das prioridades nas áreas de pesquisa, inovação e pós-graduação;
- II. Acompanhar e orientar, juntamente com os coordenadores de cursos de pós-graduação, a elaboração dos projetos pedagógicos dos mesmos;
- III. Manter relações de intercâmbio com as instituições responsáveis pelas políticas de fomento à pesquisa e à inovação para captação de recursos nas áreas de ciência e tecnologia e para formação dos recursos humanos do *Campus* Juiz de Fora;
- IV. Promover e supervisionar a divulgação, junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos pelas pesquisas e das atividades de pós-graduação e inovação no âmbito do *Campus* Juiz de Fora;
- V. Promover a integração entre as atividades e políticas de pesquisa e inovação com as atividades e políticas de ensino e extensão;
- VI. Participar na elaboração dos editais para seleção de projetos a serem apoiados pelas

- políticas institucionais de incentivo ao desenvolvimento de pesquisa e inovação, bem como orientar na seleção de bolsistas;
- VII. Incentivar a participação de pesquisadores do *Campus* Juiz de Fora em programas de pesquisa envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições;
- VIII. Articular e incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- IX. Participar do planejamento e da execução, junto à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, das políticas institucionais de incentivo à qualificação dos servidores em termos de cursos de pós-graduação;
- X. Acompanhar as políticas de inovação e propriedade intelectual emanadas do NITTEC;
- XI. Zelar pela integração das ações de pesquisa às necessidades acadêmicas;
- XII. Representar o *Campus* Juiz de Fora nos foros específicos da área e nos órgãos colegiados do IF Sudeste MG;
- XIII. Propor, juntamente com a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação – Propesqinov –, as políticas de criação de novos cursos de pós-graduação;
- XIV. Viabilizar e executar convênios e parcerias com instituições nacionais e estrangeiras, visando programas de pesquisa científica e tecnológica, em articulação com a Propesqinov;
- XV. Estimular a constituição de grupos de pesquisa;
- XVI. Estimular e orientar a criação e/ou normatização de laboratórios de pesquisa;
- XVII. Participar da organização da Semana de Educação, Ciência, Tecnologia e Cultura – Secitec;
- XVIII. Elaborar atas de suas reuniões;
- XIX. Atualizar formulários específicos de pesquisa e de pós-graduação;
- XX. Participar na elaboração e divulgação de editais;
- XXI. Encaminhar à Propesqinov a relação dos novos bolsistas vinculados às bolsas de iniciação científica fomentadas pelo CNPq ou pela FAPEMIG;
- XXII. Informar à Propesqinov qualquer substituição de bolsista ou encerramento de bolsa de iniciação científica fomentada pelo CNPq ou pela FAPEMIG;
- XXIII. Apoiar os novos bolsistas nas atividades de cadastramento no currículo Lattes ou no sistema Everest;
- XXIV. Acompanhar, fiscalizar e esclarecer dúvidas quanto aos relatórios mensais e finais de atividades de iniciação científica, tecnológica e de inovação de todos os

bolsistas;

XXV. Elaborar, mensalmente, a estatística de entrega dos relatórios;

XXVI. Encaminhar, mensalmente à Coordenação Geral de Controle Orçamentário do *Campus* Juiz de Fora, a folha de pagamento dos bolsistas, de acordo com a assiduidade dos mesmos;

XXVII. Operacionalizar a elaboração e emissão de declarações e certificados referentes à iniciação científica, tecnológica e de inovação;

XXVIII. Monitorar e divulgar periodicamente os editais de fomento à pesquisa disponibilizados pelos órgãos de fomento;

XXIX. Estimular os pesquisadores a manterem seus currículos Lattes atualizados;

XXX. Elaborar relatórios semestrais de suas atividades a serem encaminhados ao diretor de pesquisa, inovação e pós-graduação;

XXXI. Contribuir na elaboração do relatório de gestão de cada ano;

XXXII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Parágrafo único. Cabe ao diretor de pesquisa, inovação e pós-graduação presidir a Comissão de Capacitação de Servidores – CCS – do *Campus* Juiz de Fora, atuando nas ações inerentes à capacitação e à qualificação dos servidores deste *campus*.

Art. 6º. A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação exercerá suas atribuições através de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como outras formas diversas que julgar pertinentes para sua execução.

Seção II – Da Coordenação de Pesquisa

Art. 7º. Compete à Coordenação de Pesquisa:

I. Monitorar e avaliar os resultados gerados pelos projetos científicos e tecnológicos aprovados por meio de editais internos e externos, bem como zelar pela continuidade de estudos aprofundados em áreas temáticas de interesse do *Campus* Juiz de Fora;

II. Diagnosticar áreas de conhecimento que contribuam de forma significativa e produtiva para o crescimento e o desenvolvimento da comunidade local e propor

- programas que possam suprir outras áreas de conhecimento;
- III. Acompanhar e registrar os projetos e as atividades de pesquisa no *Campus* Juiz de Fora;
 - IV. Estimular o diálogo com outras instituições científicas e tecnológicas;
 - V. Acompanhar a execução de projetos científicos e tecnológicos por meio da regularidade de prestação de contas do desenvolvimento das etapas operacionais (atuação e frequência de bolsistas, entrega de relatórios, etc.);
 - VI. Selecionar e direcionar chamadas de editais públicos que sejam fomentados por recursos institucionais e/ou de agências estaduais e federais;
 - VII. Organizar estatísticas sobre o desenvolvimento de pesquisas no *Campus* Juiz de Fora;
 - VIII. Induzir e fomentar projetos de pesquisa no IF Sudeste MG no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa, voltado para servidores do quadro de pessoal permanente da instituição e discentes regularmente matriculados, envolvidos no desenvolvimento de pesquisa;
 - IX. Fomentar a realização de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos e tecnológicos, bem como participar de iniciativas semelhantes de outras instituições;
 - X. Organizar o Seminário de Iniciação Científica (ou evento equivalente) anualmente.

Seção III – Da Coordenação de Pós-graduação

Art. 8º. Compete à Coordenação de Pós-graduação:

- I. Fazer o registro acadêmico dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do *Campus* Juiz de Fora;
- II. Coordenar os encaminhamentos das propostas de criação de novos cursos de pós-graduação do *Campus* Juiz de Fora;
- III. Acompanhar a execução cursos de pós-graduação do *Campus* Juiz de Fora, em consonância com as regulamentações institucionais;
- IV. Subsidiar os coordenadores de cursos de pós-graduação do *Campus* Juiz de Fora nas regulamentações específicas dos cursos;
- V. Encaminhar aos órgãos colegiados temas referentes à execução dos cursos de pós-graduação do *Campus* Juiz de Fora;

VI. Apoiar e supervisionar o processo de seleção de alunos nos cursos de pós-graduação do *Campus* Juiz Fora;

VII. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo diretor geral e diretor de pesquisa, inovação e pós-graduação.

Seção IV – Da Assessoria de Inovação

Art. 9º. A Assessoria de Inovação é responsável por subsidiar ações dos diretores de ensino; pesquisa, inovação e pós-graduação; e extensão e relações comunitárias no tocante aos assuntos de prospecção de oportunidades de inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo, bem como opinar no que for pertinente ao planejamento, articulação, fomento, acompanhamento e coordenação de atividades e políticas relativas às temáticas supracitadas, emanadas das diretrizes do NITTEC.

Art. 10. Compete à Assessoria de Inovação:

I. Definir as prioridades nas áreas de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia para o *Campus* Juiz de Fora;

II. Difundir a cultura da inovação tecnológica e da propriedade intelectual no *Campus* Juiz de Fora;

III. Zelar pela adequada proteção das inovações (patentes, marcas, registros, direitos autorais, etc.) geradas pela comunidade interna e externa ao *Campus* Juiz de Fora;

IV. Estimular o empreendedorismo acadêmico;

V. Desenvolver uma rede de informações entre pesquisadores, empresários e o *Campus* Juiz de Fora;

VI. Manter relações de intercâmbio com as instituições responsáveis pelas políticas de fomento à inovação para captação de recursos nas áreas de ciência e tecnologia e para formação dos recursos do *Campus* Juiz de Fora em inovação e propriedade intelectual;

VII. Promover e supervisionar a divulgação, junto às comunidades interna e externa do *Campus* Juiz de Fora, dos resultados obtidos pelas atividades de inovação;

IX. Promover a integração entre as atividades e políticas de inovação com as atividades e políticas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão;

- X. Participar da publicação de editais para projetos a serem apoiados pelas políticas institucionais de incentivo à inovação;
- XI. Articular e supervisionar projetos de pesquisa relacionados à inovação e propriedade intelectual, quando aplicável;
- XII. Participar da elaboração das políticas de inovação e propriedade intelectual emanadas do NITTEC;
- XIII. Zelar pela integração das ações de inovação às necessidades acadêmicas;
- XIV. Representar o *Campus* Juiz de Fora nos foros específicos das áreas de inovação e empreendedorismo;
- XV. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam pertinentes ou lhe tenham sido atribuídas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Os servidores lotados na Diretoria de Pesquisa Inovação e Pós-graduação, estarão obrigados ao sigilo no que concerne às suas atividades específicas e de assuntos pertinentes à Diretoria, passível de punição àquele que deixar de cumprir essa determinação.